República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

LEI MUNICIPAL N° 2465.08, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Ficam revisados os valores dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° Ficam revisados os valores dos subsídios do subsídio dos Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais, no percentual de 5% (cinco por cento), com vigência em 1° de março de 2020.

Parágrafo único. Em razão do reajuste concedido, os subsídios ficam atualizados conforme tabela.

PREFEITO	R$ 17.312,30
VICE-PREFEITO	R$ 8.656,14
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	R$ 6.048,95

Art. 2°. As despesas decorrentes da revisão concedida por esta lei, correrão a conta de dotação próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3 °. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 19 de março 2020.

GILBERTO GASPAR COSTANTIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALENIR ANA CARISSIMI
Secretária de Administração e Planejamento